

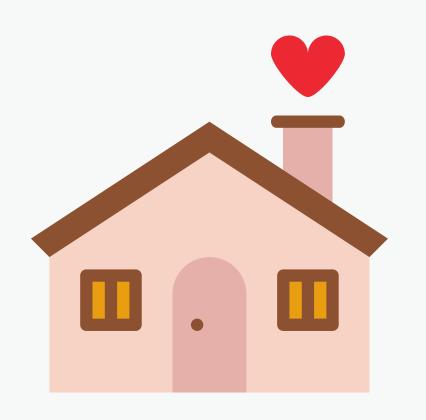
GUIA ORIENTATIVO

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA AS CASAS ESPÍRITAS

O QUE É A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E PARA QUE SERVE?

A LGPD dispõe sobre o tratamento dos dados pessoais no Brasil, regulamentando a forma pela qual as organizações, com fins lucrativos ou não, como empresas, associações, organizações religiosas passarão a utilizar essas informações relacionadas à pessoa natural no contexto dos trabalhos e atividades realizados por essas organizações.

A CASA ESPÍRITA PRECISA SE ADEQUAR À LGPD?



A casa espírita, portanto, é destinatária dessa norma porque recolhe, utiliza e armazena dados pessoais em suas atividades e precisa fazer isso de acordo com a lei!

Essa cartilha orientativa está de acordo com o guia orientativo elaborado pela FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA – FEB.



PRINCÍPIOS DE TRATAMENTO DOS DADOS

FINALIDADE

TRANSPARÊNCIA

ADEQUAÇÃO

- SEGURANÇA
- NECESSIDADE

- PREVENÇÃO
- LIVRE ACESSO

- NÃO DISCRIMINAÇÃO
- QUALIDADE DOS DADOS
- RESPONSABILIZAÇÃO

O QUE PRECISA SER FEITO PELA CASA ESPÍRITA?



As casas espíritas recebem e armazenam, fisicamente ou em nuvem, dados pessoais de seus associados, participantes de estudos, voluntários em grupos de trabalho, assistidos, etc e por isso necessitam dar o devido tratamento a esses dados pessoais a fim de que os titulares sejam protegidos de uso indevido, abusos e outros danos envolvendo suas informações pessoais.

Na prática, o que os dirigentes das casas espíritas precisam fazer é **gerir o tráfego desses dados pessoais, mantendo só aquilo que é essencial para os trabalhos da casa** e descartando aquilo que não for necessário manter ou armazenar, visando garantir que terceiros não tenham acesso aos dados pessoais e os utilizem inadequadamente.

DISTINÇÃO IMPORTANTE

DADO PESSOAL

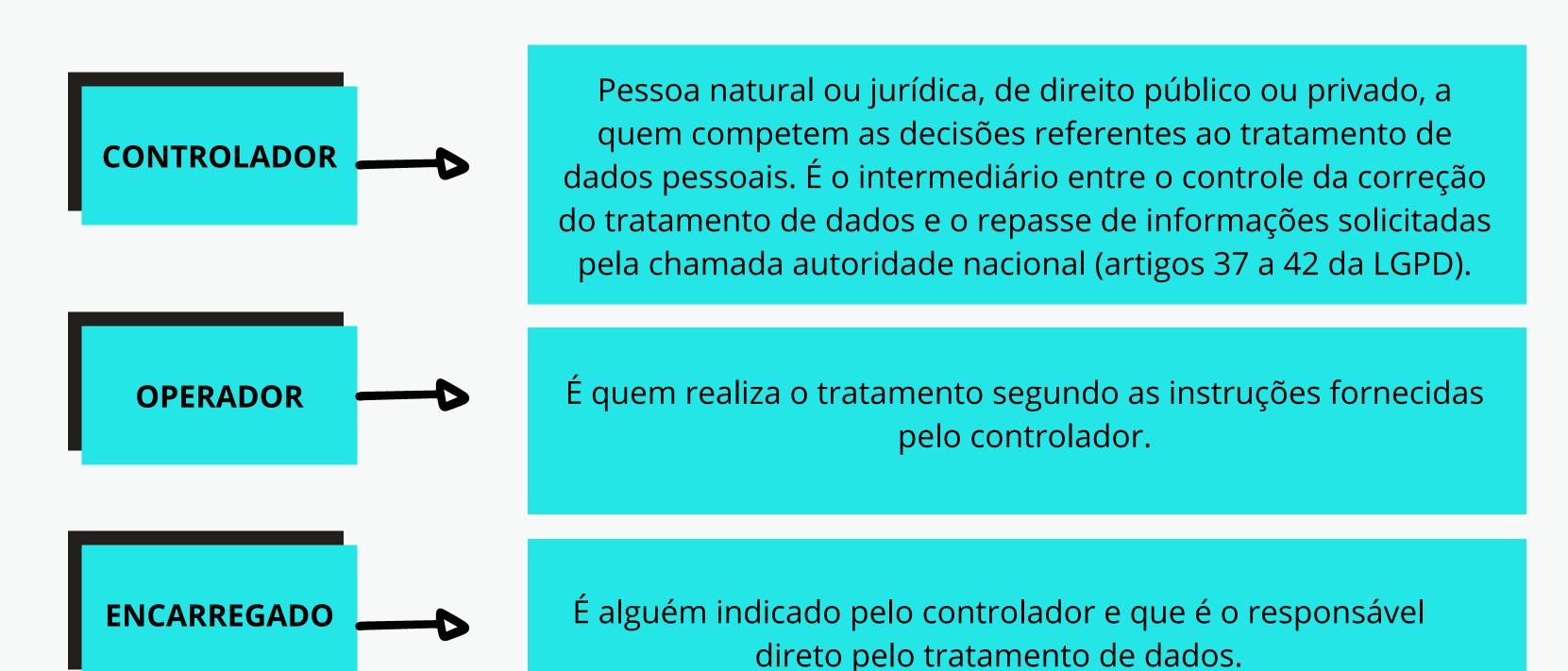
Dado pessoal comum é qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (ex. dados cadastrais).

DADO SENSÍVEL

é o dado a respeito da origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.



QUEM SÃO OS AGENTES DE TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD?



SÃO ATIVIDADES DO ENCARREGADO:

01

ACEITAR RECLAMAÇÕES E COMUNICAÇÕES DOS TITULARES, PRESTAR ESCLARECIMENTOS E ADOTAR PROVIDÊNCIAS;

02

RECEBER COMUNICAÇÕES DA AUTORIDADE NACIONAL E ADOTAR PROVIDÊNCIAS;

03

ORIENTAR DIRETORES, COLABORADORES E EMPREGADOS, SE FOR O CASO, A RESPEITO DAS PRÁTICAS A SEREM TOMADAS EM RELAÇÃO À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS; E

04

EXECUTAR AS DEMAIS ATRIBUIÇÕES DETERMINADAS PELO CONTROLADOR OU ESTABELECIDAS EM NORMAS COMPLEMENTARES.

O REGULAMENTO 02/2022 QUE SE APLICA ÀS CASAS ESPÍRITAS

A resolução n. 2/2022, no art. 11, dispõe que os agentes de tratamento de pequeno porte não são obrigados a indicar o encarregado pelo tratamento de dados pessoais exigido no art. 41 da LGPD.





Se não indicarem o ENCARREGADO DE DADOS, as casas espíritas devem **disponibilizar um canal de comunicação** com o titular de dados para viabilizar o acesso às informações pelos titulares dos dados, segundo art. 11, §1º da resolução.

COMO E DE QUE FORMA A CASA ESPÍRITA NORMALMENTE RECOLHE DADOS PESSOAIS?

Quais dados pessoais são recolhidos?

De quem os recolhe?

Por que meio os dados são obtidos?

Nome, CPF, endereço, data de nascimento, telefone, email e filiação (no caso de crianças participantes da evangelização infantil);



Nas fichas cadastrais para registro dos associados, voluntários e assistidos do centro espírita;



Por e-mail, WhatsApp ou, normalmente, pela anotação em fichas de cadastro;



QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS?

01

DAR CONSENTIMENTO CLARO, EXPRESSO E DESTACADO ACERCA DO USO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS (EXCEÇÃO: A EXIGÊNCIA DO CONSENTIMENTO PREVISTO NA LEI PARA OS DADOS FICA DISPENSADA QUANDO O PRÓPRIO TITULAR DOS DADOS OS TORNA PÚBLICOS);

02

TER ACESSO AOS DADOS FORNECIDOS;

03

CORREÇÃO DE DADOS INCOMPLETOS, INEXATOS OU DESATUALIZADOS;

04

ANONIMIZAÇÃO (TORNAR ANÔNIMO), BLOQUEIO OU ELIMINAÇÃO DE DADOS DESNECESSÁRIOS, EXCESSIVOS OU TRATADOS EM DESCONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LGPD;

QUAIS SÃO OS DIREITOS DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS?

05

PORTABILIDADE DOS DADOS A OUTRO FORNECEDOR DE SERVIÇO OU PRODUTO, MEDIANTE REQUISIÇÃO EXPRESSA;

06

ELIMINAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS COM O CONSENTIMENTO DO TITULAR;

07

REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO DADO PARA O USO DE SEUS DADOS PESSOAIS;

O QUE É "TRATAR" OS DADOS PESSOAIS?



É toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avalição o controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (art. 5°, inciso X da LGPD).

COMO OS DADOS PESSOAIS DEVEM SER TRATADOS, SEGUNDO O ART. 7° DA LGPD?

- 1- Mediante consentimento do titular;
- 2- Para cumprimento de obrigação legal ou regulatória do controlador;
- 3- Quando necessário para execução de contrato ou procedimentos preliminares a um contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular;
- 4- Para o exercício regular de direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais;
- 5- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, salvo quando prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção de seus dados pessoais.



PARA ADEQUAÇÃO À LGPD, A CASA ESPÍRITA DEVE PROVIDENCIAR:

- Adequação dos seus formulários, fichas e documentos para somente exigir e cadastrar os dados pessoais estritamente necessários aos serviços da casa.
- Não recolher dados sensíveis dos titulares nem dados das crianças e adolescentes, salvo nome e filiação.
- Adequação dos meios pelos quais esses dados serão trafegados, evitando-se o repasse de dados pessoais por meios não institucionalizados, incluindo aí telefones de e-mails pessoais de seus colaboradores;
- Eleger alguém para ser o ENCARREGADO DE DADOS, pessoa que apta a supervisionar o uso dos dados pessoais na instituição;

PARA ADEQUAÇÃO À LGPD, A CASA ESPÍRITA DEVE PROVIDENCIAR:

✓ • Política de Privadidade e de segurança da informação (art. 13 da resolução), de acordo com os possibilidades da casa, sua estrutura, a escala e o volume das operações relacionadas aos dados pessoais;

Objetivo: elaboração dos requisitos essenciais e necessários para o tratamento de dados pessoais para protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

 Criar um CANAL DE COMUNICAÇÃO (SAC, e-mail, WhatsAPP, etc) para que o titular de dados entre em contato de forma efetiva e tire suas dúvidas acerca dos seus dados pessoais;

PARA MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO COM A <u>FEDERAÇÃO ESPÍRITA DE SERGIPE</u> NOS CANAIS DE COMUNIÇÃO ABAIXO:



<u>@federacaoespiritadesergipe</u>



FEES TV



(79) 9 9999-2167 (79) 3249-2896



comunicacaofees@gmail.com



SITE: https://fees.org.br/faleconosco.php